



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3044

Ji-Paraná (RO), 30 de maio de 2019

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....PÁG. 01
TERMO DE CESSÃO.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 043/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12464/18/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: R\$ 192.689,19 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 12 de junho de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto n. 10730/GAB/PMJP/19

TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/SRP/
CGM/2018

PROCESSO ORIGEM Nº 1-1887/2018 - SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/PMJP/2.018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JI-PARANÁ □ RO.
CONTRATADA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 12h50min, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcio Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.297.758/0001-03, sediada na quadra 2, Lote 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia – Brasília/DF – CEP: 72.265-020 (Fone: 61 3044 3261, e-mail: prosaudelicita@gmail.com), neste Ato representado por **Leovictor Vieira de Melo Tavares**, portador do RG n.º 6164919 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n.º 701.338.961-70, empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência dos preços constante do Procedimento licitatório nº 23/2019 de 23/04/2019, Ata de Registro de Preços n. 13/SRP/CGM/2019, estarem com valores menores que os constantes na presente Ata, devidamente justificados nos termos da Ata coligida aos autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, promovido por esta controladoria, com cópias coligidas aos autos, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

21.297.758/0001-03 - PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ATA 21-18					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de saldo em Ats/Aditivo	Valor Unitário	Valor do realinhamento
2	ÁGUA MINERAL	UNIDADE	3250	R\$2,17	1,97
Marca: EQUIPLEX					
Fabricante: EQUIPLEX					
Modelo / Versão: FRASCO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 100ML. Marca: UNID 9000 EQUIPLEX.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pro-Saúde Dist. de Medicamentos Eireli-Me
CNPJ nº 21.297.758/0001-03

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.7070/GAB/PMJP/2017

AVISO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A AMT-AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida dois de abril, 1701-Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO neste ato representado pelo seu Secretário através do Decreto 10254/GAB/PMJP/2018, **João Vianney Passos de Souza Junior**, Carteira de Identidade nº 1207967-SSP/AL, CPF nº 029.103.684-83, doravante denominado **CEDENTE** e **AMT- Autarquia Municipal de Transito e Transportes**, inscrita no CNPJ nº, com sede na Avenida Brasil nº 1237, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO neste ato representado pelo Presidente da AMT, Senhor **3º SGT PM Alex Marcos da Silva**, através do decreto 9443/GAB/PMJP/2018, carteira de identidade nº 285167.340-SSP/SP, CPF nº 195.206.448-14, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de imóvel, locado através dos Autos 1-1806/2018-Contrato nº 003/PGM/PMJP/2019.

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É Objeto deste Termo a cessão do direito de uso do prédio e área medindo 179,63% m², parte integrante do imóvel locado pela Secretaria Municipal de Administração, situado no 2º Distrito a Av. Brasil 2137, bairro de Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, constituído pela área total de 769,16 m² onde funcionam Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda, AMT- Autarquia Municipal de Transito e Transportes, Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

CLASULA SEGUNDA- PRAZO

O Prazo de vigência do presente Instrumento é de 12 (doze) meses e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

CLASULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO

O Imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONARIO**, exclusivamente para funcionamento das Unidades Administrativas da AMT- Autarquia Municipal de Transito e Transportes.

CLASULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIO-NÁRIO

Por este Termo de Cessão de Uso obriga-se o CESSIONÁRIO a:
a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que se refere este Termo.
b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e previa autorização do **CEDEnte**.
c) Ao término do contrato, devolver o Imóvel desocupado ao **CEDEnte**, em perfeito estado de uso, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLASULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este Termo obriga-se o CEDENTE a:
a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de quaisquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previsto na cláusula terceira deste Termo.
b) Garantir a vigência do termo, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLAUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

O imóvel a que trata este Termo de Cessão de Uso é Locado para uso desta Administração Municipal, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirar benfeitorias, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLAUSULA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDEnte** promoverá a publicação em mural conforme Lei 695/1995 e Port. 002/PMJP/SEMAD/2005.

CLAUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se ao **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições deste Termo.

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO

O Presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

CLAUSULA DECIMA – NA INSTANCIA E FORO

À Procuradoria Geral do Município competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo de Cessão de Uso de Imóvel em observância ao Processo Administrativo 1-1806/2018.

E por estarem assim, justos e confirmados **CEDEnte** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 003(três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Ji-Paraná/ RO., 17 de janeiro de 2019.

CEDEnte:

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 10254/GAB/PMJP/2018

CESSIONÁRIO :

3º SGT Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT- Autarquia Municipal de Transito e Transporte
Decreto 9943/GAB/PMJP/2018

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
Maria da Penha dos Santos
RG nº 1.849.965-SSP/GO
CPF nº 271.998.272-53
- 2) _____
Ariele Fernandes Alves
RG nº 788823-SSP/RO
CPF nº 805.094.792-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: Nº 017/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: Nº 1-2249/2019 - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo combustíveis (gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10) de forma contínua, para atender a frota de veículos oficiais da Administração do Município de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/18 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/CPL/PMJP/19, fls. 114/155.

Empresa Detentora do Registro: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.

14.100.717/0001-10, situada na Av. Castelo Branco, n. 494, Bairro Jardim Presidencial - CEP 76.901-048, Ji-Paraná-RO (Telefone: 69 3421-6608, e-mail: postomontecastelo1@hotmail.com). Neste ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 478326 – SSP/RO e inscrito no CPF n. 677.114.562-04 Fone comercial: (fls. 225) e **AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, n.º 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345 / 69 99251 5800). Neste ato representado por **Adalton Perez Varea Filho**, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.298.379 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52 (fls. 273).

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, às 8 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Sr. Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 017/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante adjudicada as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo Diesel S500 e óleo Diesel S10)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/18; Memorando 006/CTVC/SEMAD, fls. 18; solicitação de material, fls. 19; Cotação de Preço, fls. 21/33; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento Licitatório, fls. 38; minuta do edital, fls. 40/74; Parecer nº 411/PGM/PMJP/2019, fls. 108/111; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 27/CPL/PMJP/2019, fls. 112/155; Publicação, fls.157/181; Proposta, fls. 183/186; Habilitação, fls. 188/281; Resultado por fornecedor, fls. 283; Ata/Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico nº 0027/2019-CPL/PMJP/RO, de 08/05/19, fls. 285/287; Termo de Adjudicação, fls. 288; Parecer Jurídico nº 486/PGM/2.019, fls. 290/291; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2019 (SRP), fls. 292.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo combustíveis (gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10) de forma contínua, para atender a frota de veículos oficiais da administração municipal de Prefeitura de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/18 e Edital de Licitação, fls. 114/155.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações no Sistema Compras em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

descrição do material requisitado e quantidade;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O fornecimento do combustível será feito de forma interrupta durante toda vigência da Ata, e nos termos no previstos no Termo de Referência “CAPÍTULO V – Das condições para entrega dos produtos” – Anexo I do Edital.

5.1.2 - A empresa contratada deverá possuir estabelecimentos comerciais no ramo de combustíveis e seus derivados (postos de combustíveis) próprios e/ou credenciado para o fornecimento na área urbana dos municípios de **Ji-Paraná e Porto Velho/RO**, durante toda vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO decorrente.

5.1.3 – Os horários de atendimento/fornecimento dos produtos será de 07 (sete) dias por semana, com horários de atendimentos de no mínimo até às 22h00min. E para efeito de contrato, deverá possuir e/ou credenciar no mínimo 02 (dois) postos de combustível com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, obrigatoriamente, nos municípios de Ji-Paraná e Porto Velho, na Zona Urbana.

5.1.4 – Os combustíveis fornecidos poderão ser analisados conforme consta no Termo de Referência “CAPÍTULO VI – Qualidade do

Combustível” Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 017/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018;**

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados

nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 135);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 135);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ANEXO I
SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO
(conforme Termo de Referência, fls. 17)

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 14.100.717/0001-10, situada na Av. Castelo Branco, n. 494, Bairro Jardim Presidencial - CEP 76.901-048, Ji-Paraná-RO (Telefone: 69 3421-6608, e-mail: postomontecastelo1@hotmail.com). Neste ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 478326 – SSP/RO e inscrito no CPF n. 677.114.562-04 Fone comercial: (fls. 225), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (combustíveis - gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10), à Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 292, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 027/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 114/155 do Processo Administrativo nº 1- 2249/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 017/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que o fornecimento será de forma ininterrupta durante toda a vigência da Ata e/ou Contrato, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 27 de maio de 2019.

BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ sob o n. 14.100.717/0001-10

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345 / 69 99251 5800). Neste ato representado por **Adalton Perez Varea Filho**, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.298.379 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52 (fls. 273), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (combustíveis - gasolina comum, óleo Diesel S500, óleo Diesel S10), à Administração Municipal de Ji-Paraná/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 292, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 027/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 114/155 do Processo Administrativo nº 1- 2249/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 017/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que o fornecimento será de forma ininterrupta durante toda a vigência da Ata e/ou Contrato, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2019.

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ sob o n. 23.889.352/0001-45

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório	Modalidade	Nº Modalidade Licit.	Prazo de Validade
000047/19	PREGÃO ELETRÔNICO	27	27/05/2020
Proc. Administrativo : 2249/2019	Nº Controle Ata : 017/SRP/CGM/2019		
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (GASOLINACOMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10).			

Formecedor / Proponente	Centro de Custo	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6408 -BRASIL PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEL	242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	OLEO DIESEL S-10	LT	39650	3,70	1.467.050,00	0	0	396500	1.467.050,00
Total Registro de Preços (Inicial) :						1.467.050,00			Saldo Total: 1.467.050,00	
9636 -AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVE	242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	GASOLINA COMUM	LT	17220	4,28	737.016,00	0	0	172200	737.016,00
		EQUADOR	LT	56250	3,47	1.951.875,00	0	0	562500	1.951.875,00
Total Registro de Preços (Inicial) :						2.688.891,00			Saldo Total: 2.688.891,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						4.155.941,00			Saldo Total: 4.155.941,00	

